



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 12 de DEZEMBRO de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
EDMILSON PORFIRIO
Vereador(a)
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que CRIA AUXÍLIO PECUNIÁRIO DE RESPONSABILIDADE DESTINADO À REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE COMPOREM A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A realização de inventários periódicos é uma obrigação legal e uma ferramenta indispensável para a gestão eficiente e transparente dos bens públicos. Um controle patrimonial e de estoque preciso permite o planejamento adequado, a conservação dos ativos e a correta aplicação dos recursos da autarquia, em total conformidade com o princípio da eficiência, previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

Contudo, a execução de um inventário é uma atividade complexa, que demanda um elevado grau de responsabilidade, rigor técnico e dedicação intensiva, extrapolando as atribuições rotineiras dos cargos ocupados pelos servidores. Trata-se de um trabalho minucioso que exige tempo e concentração, muitas vezes realizado em paralelo às funções diárias.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei busca valorizar e incentivar os servidores que se dedicarão a essa missão de grande relevância para a administração. A instituição de um auxílio pecuniário é uma forma justa de remunerar o esforço e a responsabilidade adicionais que lhes serão exigidos, servindo como estímulo para que os trabalhos sejam concluídos com a máxima diligência e celeridade.

É fundamental destacar o caráter transitório da verba proposta. O auxílio não se incorporará aos vencimentos, representando um custo pontual e estritamente vinculado à execução de um serviço específico e temporário. Para garantir a total lisura e o zelo com o erário, o projeto estabelece mecanismos robustos de controle.

Diante do exposto, e convictos de que esta medida é essencial para aprimorar a gestão patrimonial do SAMAE e, ao mesmo tempo, reconhecer de forma justa o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

trabalho de seus servidores, contamos com o indispensável apoio e a sensibilidade dos nobres pares para a análise e aprovação deste importante Projeto de Lei, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, tendo em vista a imediata necessidade de planejamento administrativo e orçamentário para a realização do inventário já no início do exercício de 2026.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

CRIA AUXÍLIO PECUNIÁRIO DE RESPONSABILIDADE DESTINADO À REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE COMPOREM A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, decreta:

Art. 1º Fica instituído o auxílio pecuniário de responsabilidade, de caráter temporário, destinado a remunerar os servidores públicos municipais designados para integrar as Comissões de Inventário do Almocharifado e a Comissão Técnica de Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, durante os exercícios de 2026 a 2028.

Art. 2º Cada uma das comissões mencionadas no artigo anterior será composta por 5 (cinco) servidores, todos integrantes do quadro da referida autarquia, a serem designados por Portaria do Diretor do SAMAE.

§ 1º O auxílio pecuniário será de uma parcela no valor de R\$ 1.994,34 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), para cada servidor membro da comissão.

§ 2º A Portaria de que trata o caput deste artigo designará, dentre os membros da comissão, o seu Presidente.

§ 3º O pagamento do auxílio é condicionado à participação efetiva do servidor nos trabalhos, a qual deverá ser atestada pelo Presidente da Comissão no relatório final, sendo que a percepção da gratificação sem a devida contraprestação implicará na obrigatoriedade de restituição do valor ao erário, devidamente corrigido, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 3º A Comissão Especial instituída por esta Lei disporá de até 90 (noventa) dias, em cada exercício, para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 4º O auxílio pecuniário de responsabilidade possui natureza transitória, sendo compatível com outras vantagens percebidas pelo servidor, não se incorporando, para nenhum efeito, aos seus vencimentos ou proventos de aposentadoria, e será extinta automaticamente com a conclusão dos trabalhos e o respectivo pagamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do SAMAE, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI
Diretor Samae



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F682-9EB5-10D2-4166

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 12/12/2025 18:26:55 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCOS SCOLARI (CPF 406.XXX.XXX-34) em 12/12/2025 18:30:05 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/F682-9EB5-10D2-4166>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SAMAE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 004/SAMAE/2025

TIPO:	(☒) Geração de Despesa () Despesa Obrig. de Caráter Continuado
OBJETO:	Impacto Financeiro referente a criação de auxílio pecuniário de responsabilidade, para 05 (cinco) servidores que integrarem a comissão de inventário do almoxarifado, e 05 (cinco) servidores que integrarem a comissão de bens patrimoniais.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade de conferir, e realizar a contagem das mercadorias em estoque no almoxarifado, visando a precisão dos dados do estoque no sistema e os produtos físicos armazenados bem como a adequação de registros se necessário; Considerando a necessidade de verificação física de todos os bens patrimoniais, bem como na identificação da localização desses bens e ainda de suas condições de uso e estado de conservação, e adequação de registros se necessário; Trata-se de Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter temporário, para concessão de auxílio pecuniário de responsabilidade, destinado a remuneração de 05 (cinco) servidores municipais que compõem a Comissão de Inventário do almoxarifado e de 05 (cinco) servidores da Comissão de Bens Patrimoniais , para os exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028, para atender necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- Samae de Tangará da Serra- MT.

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que refere-se a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

- 1.1 – Para despesas com Pessoal, referente à concessão do auxílio pecuniário de responsabilidade para os servidores que integrarem a comissão de inventário do almoxarifado e da comissão de bens patrimoniais , para atender a demanda dos trabalhos da Autarquia, conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SAMAE

Cargo/função	Jornada	nº de vagas	Valor	Valor Total
Auxílio Pecuniário de Responsabilidade	40 h	10	1.994,34	R\$ 19.943,40
Obrigações Patronais RPPS – 14,65%			292,17	2.921,70
Total Geral	-	10	2.286,51	22.865,10

Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de dezembro/2025 e para os dois anos subsequentes. Foi considerado no cálculo, o reajuste anual dos servidores de 10,00% considerando o IPCA _ Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso seja concedido para os dois anos subsequentes a partir de março e as obrigações patronais de 14,65% de RPPS.

Mês	2025	2026	2027
Janeiro	0,00	19.943,40	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	21.937,74	24.131,47
Dezembro	19.943,40	21.937,74	24.131,47
13º proporcional	1.661,95	15.954,72	8.531,08
1/3 Férias	553,98	1.772,75	1.421,84
Sub Total	22.159,33	81.546,35	58.215,86
Encargos (14,65%) RPPS	2.921,71	11.073,27	7.675,76
Encargos (21,50%) INSS	476,42	1.281,58	1.251,64
Total Geral	25.557,46	93.901,20	67.143,26



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SAMAE

Resumo Geral da Despesa:

MÊS	2025	2026	2027
Sub Total	22.159,33	81.546,35	58.215,86
Encargos	3.398,13	12.354,85	8.927,40
Total Geral	25.557,46	93.901,20	67.143,26

Despesa com pessoal conforme previsão do orçamento para o ano de 2025:

Órgão: 12 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto					
	Total	Desp. Jan a novembro	Saldo	Desp./Dez/13ºsal. e 1/3 férias	Saldo Geral
3190000000 – FOLHA PESSOAL CIVIL	11.416.671,40	8.953.493,36	2.463.178,04	1.657.027,78	806.150,26
TOTAL GERAL	11.416.671,40	8.953.493,36	2.463.178,04	1.657.027,78	806.150,26

Nos cálculos apresentados acima estão sendo considerados o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Serviço Municipal de Água e Esgoto.

Nota-se, saldo positivo de folha de pagamento no valor R\$ 806.150,26 (Oitocentos e seis reais cento e cinquenta reais e vinte e seis centavos), comportando assim a despesa prevista.

Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais:

Receita	2025	2026	2027
RCL (Ajustada Calculo Pessoal)	R\$ 575.001.406,28	R\$ 609.630.973,17	R\$ 648.784.979,88
% RCL	0,004	0,015	0,010

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Segue anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SAMAE

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei d diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
nov/24	42.216.773,06	48.004.883,58	87,94%
dez/24	32.135.070,96	57.658.884,92	55,73%
jan/25	15.417.389,79	45.999.561,20	33,52%
fev/25	20.808.363,32	45.014.785,65	46,23%
mar/25	23.554.943,32	52.567.972,15	44,81%
abr/25	25.198.302,03	57.478.030,98	43,84%
mai/25	23.974.302,84	61.767.451,82	38,81%
jun/25	24.537.411,85	50.369.976,55	48,71%
jul/25	27.592.267,40	60.566.820,10	45,56%
ago/25	23.165.577,39	47.218.407,79	49,06%
set/25	27.583.423,21	58.947.628,84	46,79%
out/25	29.401.671,05	58.297.919,54	50,43%
Soma	315.585.496,22	643.892.323,12	49,01%
Média (12 meses)	26.298.791,35	53.657.693,59	49,01%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SAMAE

Portanto devemos considerar o percentual 49,01% não excluído o IRRF, conforme verificado abaixo:

Média em % dos últimos doze meses	49,01%
Impacto em % sobre a RCL prevista	0,004%
Total	49.014%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 27 de Novembro de 2025.

Vera Lúcia Weber
Responsável pela elaboração

Marcos Scolari
Diretor do Samae



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SAMAE

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente da criação do auxílio pecuniário de responsabilidade, a fim de realizar o inventário do Almoxarifado de dos Bens Patrimoniais do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra, 27 de Novembro de 2025.

Marcos Scolari
Diretor Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 750E-F92C-C898-C43A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERA LÚCIA WEBER (CPF 665.XXX.XXX-87) em 05/12/2025 07:40:48 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCOS SCOLARI (CPF 406.XXX.XXX-34) em 05/12/2025 07:48:53 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/750E-F92C-C898-C43A>